

# Os Desafios da Reforma da Polícia no Brasil

## *The Challenges of Police Reform in Brazil*

## *Los Retos de la Reforma de la Policía en Brasil*

Luís Antônio Francisco de Souza\* e Thaís Battibugli\*\*

---

### RESUMO

*A passagem do Brasil de um sistema político-jurídico de exceção para a democracia foi acompanhada de inúmeras reformas legais e institucionais. Em um contexto de luta por ampliação da participação popular nas políticas públicas e de crítica à ação do Estado na segurança, as reformas, sobretudo no âmbito das agências policiais, não foram profundas o suficiente e a agenda dos problemas tem aumentado. Cabe à pesquisa acadêmica introduzir novos componentes ao debate e compreender as resistências à mudança, bem como pensar novos paradigmas para a ampla agenda da segurança pública.*

*Palavras-chave: Reforma policial. Segurança pública. Violência policial. Redemocratização.*

### ABSTRACT

*Brazil's transition from a political and legal system to a democracy was accompanied by numerous legal and institutional reforms. In a context of struggle towards a broad political participation in public policies and risen criticism towards state actions, the extent and effects of these reforms have not been sufficiently deep to impact the problems and redefine the agenda. The main goal of this academic research is to understand the resistance to change and new paradigms that define the broad agenda of public safety.*

*Keywords: Police reform. Public safety. Police violence. Democratization.*

### RESUMEN

*El pasaje de Brasil de un sistema político-legal de excepción a la democracia fue acompañado de numerosas reformas legales e institucionales. En un contexto de lucha por la ampliación de la participación popular en las políticas públicas, y de crítica a la acción del Estado en materia de seguridad, las reformas, sobre todo en las agencias de policía, no han sido suficientemente*

---

\* Graduação e Licenciatura em Ciências Sociais. Mestre e doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, Brasil. Atualmente é professor Livre-Docente da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Marília, São Paulo, Brasil. E-mail: lafraso@hotmail.com

\*\* Graduada em História pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, São Paulo, Brasil. Mestre em História Social e Doutora em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, Brasil. Atualmente é coordenadora do curso de pós-graduação em Gestão Pública na Faculdade Campo Limpo Paulista, Campo Limpo Paulista, São Paulo, Brasil. E-mail: tbattibugli@yahoo.com

Artigo recebido em abril/2014 e aceito para publicação em maio/2014.

*profundas y la agenda de los problemas ha aumentado. Cabe a la investigación académica introducir nuevos elementos a esa discusión y comprender la resistencia a los cambios, así como también pensar nuevos paradigmas a la amplia agenda de la seguridad pública.*

*Palabras clave: Reforma de la policía. Seguridad pública. Violencia policial. Democratización.*

## 1 A SEGURANÇA PÚBLICA NO CONTEXTO DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA

Os anos 1980-2000 foram marcados por explosão da violência urbana, com aumento dramático dos crimes violentos e do uso da arma de fogo. As capitais e as regiões metropolitanas contribuíram mais para esse aumento e, em grande parte, isto reflete a crescente presença do tráfico de drogas e do crime organizado, a vitimar de forma trágica os jovens moradores das imensas periferias urbanas do País. Esse processo se deu no mesmo momento em que ocorreu a redemocratização do Brasil, cujo apogeu refletiu-se na Constituição Federal (CF) de 1988, verdadeira carta de direitos fundamentais. É preciso notar, entretanto, que a Constituição de 1988 não alterou significativamente a estrutura do aparato de segurança e justiça criminal do País herdada do regime militar (ADORNO, 1998; SAPORI, 2007).

Desta forma, os governos civis, em suas políticas de segurança pública, enfrentaram sérias dificuldades para assegurar o monopólio estatal da violência e garantir o exercício pleno da legalidade democrática. Essa dificuldade pode ser observada tanto na manutenção do *status quo* político quanto na resistência às mudanças por parte de instituições fundamentais do Estado democrático, tais como o Poder Judiciário, a administração da justiça e as instituições da segurança pública. Tais resistências refletem os limites da democratização da sociedade brasileira, em termos da adesão aos valores democráticos, da aceitação da universalidade dos direitos fundamentais e da necessidade de instalação de mecanismos de controle externo das instituições (MESQUITA NETO, 1999; PINHEIRO, 2001).

Não se pode deixar de lado o fato evidente da explosão populacional nas áreas urbanas. As cidades sofreram acelerado processo de expansão, sem o necessário complemento em termos de serviços públicos e de qualidade de vida, moradia e emprego. Observa-se rápido processo de degradação urbana, com a proliferação de moradias inadequadas, bairros segregados e a expansão do mercado de trabalho informal. As metrópoles do País abriram mais espaço para a segregação e os privatismos, com a expansão exponencial de muros, portões, grades, dispositivos eletrônicos de vigilância e empresas de segurança privada (CALDEIRA, 2001).

A sensação premente de insegurança, de medo e de perda de qualidade de vida e o aumento da criminalidade reforçaram o clamor pelo endurecimento das leis penais e pela crítica aos avanços democráticos. Uma nova percepção sobre o crime reflete-se no aumento do apoio popular às demandas de restrição de direitos: redução da imputabilidade penal de adolescentes; aumento da duração das penas; aceitação da pena de morte e da prisão perpétua; adoção de regimes mais severos de cumprimento da pena; aumento das taxas de encarceramento; crescimento da violência policial e das prisões ilegais; expansão do arquipélago penitenciário (LEMGRUBER, 2002).

As agências de segurança, particularmente as polícias, têm primado pelo controle violento da criminalidade, pela discriminação de determinadas faixas da população e de determinados grupos sociais e pela virtual ineficácia em controlar os

membros de seus próprios quadros. Ao mesmo tempo, essas agências têm-se mostrado indulgentes com os crimes e ilegalidades das elites (SOARES, 2000; MESQUITA NETO, 1999). Enquanto as instituições adiam a aplicação das regras do jogo democrático, as violações sistemáticas de direitos tornam-se cenas comuns na sociedade brasileira. O resultado desse cenário encaminha-se na direção da distribuição profundamente desigual da segurança. As comunidades periféricas tornaram-se reféns do medo, do controle territorial promovido pelas quadrilhas do tráfico de drogas, da exploração do mercado de segurança pelas milícias privadas, da violência policial. Ao mesmo tempo, vigoram níveis intoleráveis de corrupção, de favorecimentos ilegais e de impunidade nos estratos superiores da sociedade brasileira. Esse quadro favorece soluções mágicas para os problemas, tais como o endurecimento penal e o aumento da demanda por segurança privada (ZALUAR, 1999; PINHEIRO, 2001).

Os movimentos de luta pelos direitos humanos que, nos anos 1970, visavam proteger os direitos políticos daqueles reprimidos pelo regime militar, nos anos 1980 concentraram forças no combate à violência policial e à ineficiência e impunidade reinantes no setor, com os valores democráticos de transparência e controle público do poder. A luta pela efetivação de tais valores levou ao repensar e à reformulação de políticas públicas de segurança no País, como a que criou o Plano Nacional de Segurança Pública dos governos Fernando Henrique Cardoso e de Luís Inácio Lula da Silva. Grande desafio da política de segurança pública brasileira é estruturar um sistema de justiça criminal que garanta o respeito aos direitos humanos, atenda à demanda por maior eficiência policial e que seja menos permeável à impunidade e à corrupção (SAPORI, 2007; SOUZA, 2004).

Nos anos 1990, sobretudo diante da repercussão nacional e internacional de casos de execuções envolvendo policiais<sup>1</sup>, medidas foram tomadas para mudar o processo de julgamento de homicídios dolosos cometidos por policiais militares contra civis, houve a criação das Ouvidorias de Polícia, a implantação de mecanismos de controle dos policiais envolvidos diretamente com fatos violentos e do uso do armamento policial. Entretanto, essas medidas tiveram impacto reduzido sobre a eficiência da atuação e sobre o *ethos* do policial. Ao longo desta década houve, ainda, discussão intensa em torno da necessidade de unificação das polícias civis e militares e acerca do problemático caráter cartorial da investigação policial (SOARES, 2000; MISSE, 2010).

Até meados dos anos 1990 o governo federal pouco atuou na área da segurança pública local, deixada a cargo dos governos estaduais. Nesse período foi criada a Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública (Sepanseg), sucedida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), em 1997. Nos anos 2000, novas iniciativas de reforma emergiram no contexto do amplo debate em torno da persistência da violência policial, das campanhas nacionais de

---

<sup>1</sup> Chacina de Acari (1990), massacre do Carandiru (1992), chacina da Candelária (1993), massacre de Vigário Geral (1993), massacre de Eldorado dos Carajás (1996), o caso da Favela Naval (1997).

desarmamento, do aumento dos sequestros e da virulência das rebeliões no sistema prisional e de internação de jovens infratores. O governo federal lançou nova agenda para a elaboração de práticas inovadoras de policiamento e de políticas de segurança pública pelas unidades da federação. Exemplo da nova agenda foi a criação do Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), do Fundo Nacional de Segurança Pública (FUSP), do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), de 2003, e do Programa Nacional de Segurança com Cidadania (Pronasci), de 2007. O governo priorizou, assim, a prevenção da violência e criminalidade, a segurança cidadã para suprimir o modelo policial repressivo em vigor (SAPORI, 2007; LOCHE, 2012).

O Pronasci tem a função de efetivar as diretrizes do SUSP, de articular ações de segurança e políticas sociais com proteção e respeito aos direitos humanos no âmbito federal, estadual e municipal com ação nas próprias comunidades. As principais metas do programa são: valorização dos profissionais de segurança pública; reestruturação do sistema penitenciário; combate à corrupção policial e envolvimento da comunidade na prevenção da violência. O Pronasci tem como público-alvo profissionais de segurança pública e jovens de 15 a 24 anos, vulneráveis à criminalidade ou que já foram presos (BRASIL, 2010). O programa vem sendo implantado em mais de 150 municípios e 22 estados. Ele dispõe que, nos municípios participantes, seja realizada a integração entre a sociedade civil, representantes das forças de segurança e da secretaria de segurança pública, através da formação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM (BRASIL, 2010; SENTO-SÉ, 2011). Pesquisas recentes têm demonstrado que vários objetivos do Pronasci esbarram na falta de reforma das instituições responsáveis pela segurança, que não estão preparadas para a suposta mudança de paradigma que o programa demanda (GUSSO, 2013).

Planos de segurança começaram a ser gestados nos âmbitos federal, estadual e municipal. A elaboração de planos de segurança é atualmente uma das condições para o repasse de verbas federais para os estados e municípios, e é parte do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Com estímulo à instalação de Conselhos Comunitários de Segurança (Conseg) houve maior participação da sociedade civil na discussão sobre segurança local. Novas estratégias de integração das ações policiais e novos mecanismos de controle da atividade policial foram implantados, desde comissões de letalidade à introdução da disciplina de direitos humanos na formação das academias de polícia, no lugar da tese da unificação. Essas iniciativas esbarram nos limites da democratização da sociedade brasileira, na medida em que colocam desafios às formas tradicionais de ação das nossas polícias. Os resultados podem ser desalentadores, mas há espaço para mudança de referencial e maior sensibilidade das instituições e do poder público em torno de agenda positiva de democratização das polícias. O fato concreto é que, entre 2003 e 2009, a segurança pública ocupou espaço importante na agenda política brasileira com aumento considerável de gastos e implantação de novas estratégias para o setor (DIAS NETO, 2005; SAPORI, 2007).

O desafio atual é investir com eficiência e qualidade na área da segurança pública. O montante gasto é muito significativo e já alcança 1,36% do PIB brasileiro, o que representa quase 10% da arrecadação total de impostos do País. Essa soma supera o percentual do PIB investido pela França, com a diferença de que as taxas de criminalidade brasileiras são muito maiores (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2011, p.11). Passo importante a ser dado é a produção de dados confiáveis e padronizados de estatísticas policiais nos diversos estados da federação que demonstrem, por exemplo, a real distribuição e utilização do efetivo policial, o número de policiais por habitante, em conjunto com os gastos realizados e as estatísticas criminais, como importante ferramenta de monitoramento e análise da situação da segurança pública no País.

Grande entrave para a realização de tal objetivo é a existência de 57 instituições policiais: as 54 polícias das Unidades Federadas, Polícia Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícia Rodoviária Federal. E não estamos contando as Guardas Municipais, cada qual com critério diverso de classificação e produção de estatísticas criminais. O Ministério da Justiça tenta, desde 1995, padronizar tais dados, mas, mesmo com avanços na construção de um sistema nacional, enfrenta grandes obstáculos para compatibilizar e equalizar as categorias utilizadas, para que se possa ter visão apurada do sistema público de segurança (JANNUZZI, 2011). O Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESPJC) foi criado em 2012 com o propósito de dar solução para este problema.

Certamente, a efetiva implantação e colheita de resultados na área da segurança pública será a médio e longo prazos, desde que não haja descontinuidade nas diretrizes da agenda dos governos federal, estadual e municipal, e da previsão orçamentária para o setor. O Pronasci passou por graves percalços ao investir efetivamente apenas 50,5% do total programado para 2011, devido ao ajuste fiscal do governo federal. Esse ajuste contrariou a meta do próprio governo federal de ampliar os investimentos na área e aumentar a parceria com estados e municípios no enfrentamento da violência, o que revela fragilidades na execução da agenda de segurança do governo (BATTIBUGLI, 2012, p.57).

## 2 O PROBLEMA DA VIOLÊNCIA POLICIAL

Nos últimos vinte anos, o debate sobre as mortes ocorridas em ações da PM foi pautado pela tese da persistência do autoritarismo, pela impunidade proporcionada pela Justiça Militar, pela suposta legitimação das ações violentas da polícia por parte do público e pela necessidade de julgamento dos policiais considerados violentos (LIMA, 2011). Devido aos inúmeros e corriqueiros casos de violência policial no País, houve pressão pública para que os crimes dolosos contra a vida, praticados por militares contra civis, passassem da justiça militar para a competência da justiça comum. Em 1996 foi promulgada a Lei 9.299, conhecida como Lei Hélio Bicudo,

pois se acreditava que a impunidade e o próprio número de homicídios praticados por policiais militares iriam diminuir devido a julgamento que seria, em tese, menos complacente que o da justiça militar.

O indiciamento e a investigação desses crimes passaram a ser divididos entre a corregedoria da polícia militar e o delegado de polícia. Os homicídios praticados por policiais militares em serviço ou em que há utilização de arma da PM são apurados tanto pela Polícia Civil quanto pela Militar. Os inquéritos da Polícia Civil são distribuídos às varas criminais, mas os da Polícia Militar, por versarem especificamente sobre o homicídio, são distribuídos à Justiça Militar, que os remete às varas do júri caso haja indícios de crime doloso contra a vida (MESQUITA NETO, 1999).

Não obstante, tanto Corregedoria Militar como inquéritos da Polícia Civil classificam esses crimes como “resistência seguida de morte”, e não como homicídios. Essa tipificação não encontra correlação no Código Penal brasileiro e, segundo a lógica processual, implica três delitos: o fato gerador da ação policial; a resistência à prisão e o homicídio cometido pelo policial. Durante a instrução do inquérito, as provas não são coletadas de forma independente e a conduta do policial acaba não sendo investigada. Na verdade, a investigação e as peças probatórias apontam sistematicamente para a culpabilidade do criminoso morto, e, assim, a mera transferência de competência judicial não auxiliou na diminuição da impunidade policial.

O Ministério Público, que no Brasil tem o papel de zelar pelo interesse público e pela regularidade processual, em geral, tem se posicionado: a) pelo arquivamento dos autos em função da morte do agente, b) pela denúncia dos criminosos que sobrevivem à ação policial; e c) pelo requerimento de remessa da cópia dos autos à Vara do Júri, para apreciação do homicídio. Os homicídios dolosos devem ser distribuídos às varas do Júri; contudo, as resistências seguidas de morte são distribuídas às varas criminais comuns, o que fere o preceito legal.

A violência letal da polícia de São Paulo está bem abaixo do número recorde de 1.421, no ano de 1992, mas ainda é significativa. Em 2000 foram mortos 837 indivíduos em ações policiais. Em 2007 foram contabilizadas 444 mortes; em 2008, 397; em 2009 foram 543, e em 2011 foram 438 mortes (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2010, p.32; MARTINS; VIEIRA, 2012, p.29). A violência policial está ligada ao aumento das mortes violentas nas periferias e nas regiões metropolitanas das principais capitais do Brasil, já que policiais têm participação em grupos de extermínio, de execução sumária (chacinas). Foram registradas 34 chacinas em São Paulo, com total de 134 mortes em 1994. Entre maio de 2006 – quando ocorreu o pico de mortes no rastro da reação contra os ataques do PCC – até dezembro de 2007, a Ouvidoria de Polícia registrou 166 ações classificadas como execução sumária ou chacina, que vitimaram 355 pessoas em todo o estado. O problema da persistência da violência na sociedade brasileira contemporânea provoca perplexidade, na medida em que o País vive anos de estabilidade política e crescimento econômico que não foram seguidos necessariamente pelo incremento de pacificação social. Além disso, é notório o

uso constante e excessivo da força física nas operações de despejo de sem-teto e de sem-terra, bem como no policiamento de choque em manifestações e greves. O modelo militarizado de confronto, ocupação e de sufocamento dos oponentes ainda persiste nas ações das polícias do País inteiro.

Exemplo recente é o caso da favela do Pinheirinho, em São José dos Campos (São Paulo). Em janeiro de 2012, a PM paulista executou ação de despejo de 1,5 mil famílias que habitavam o local há mais de oito anos. Note-se que o despejo foi autorizado pela Justiça, mas a forma abusiva como foi realizado, não. As famílias foram expulsas em ação marcada por violência, coação, gritos, tiros e ferimentos (MARTINS; VIEIRA, 2012, p.26). Outro caso notório foi a expulsão de centenas de dependentes de crack da “Cracolândia”, localizada no centro de São Paulo, em dezembro de 2011. A PM utilizou cavalos, motos, *spray* de pimenta, balas de borracha. Como resultado, conseguiu-se, na prática, apenas espalhar os viciados para outras regiões da cidade e até mesmo para outras cidades, como Campinas. A ação, além de violenta, foi marcada pela falta de articulação política entre prefeitura, estado e União e reflete a ausência de políticas públicas na área de saúde para que os dependentes químicos tenham amparo do Estado e não sejam tratados apenas como mais um fardo, lixo social, “caso de polícia” (MARTINS; VIEIRA, 2012, p.26). E, mais recentemente, a estranheza que foi provocada pelas ações inopinadas da Polícia Civil (supostamente para reprimir traficantes) quando ocorria a implantação de programa municipal voltado para o resgate da cidadania dos dependentes na região.

Enquanto a violência policial continua sendo problema de difícil solução no Brasil contemporâneo, as elites da segurança pública continuam a afirmar a necessidade de ampliar o sistema policial para a repressão qualificada da criminalidade. Mas é exatamente em relação ao crime que as polícias têm sua eficácia e seu sucesso mais questionados. Os índices de solução de crimes são muito baixos. Os recursos, cada vez maiores, dirigidos para a implantação de táticas para a prevenção eficaz do crime também oferecem resultados insatisfatórios (SOUZA, 2012, p.22-23). Os estudos não chegaram a consenso quanto à capacidade das polícias em controlar e, muito menos, em diminuir a ocorrência de crimes (BAYLEY, 1998).

O Brasil é, junto com os Estados Unidos, um dos países que mais prendem no mundo, enquanto as estatísticas criminais não apresentam redução proporcional. Do mesmo modo, a polícia do Estado de São Paulo tem apresentado altas taxas de prisões e, mesmo assim, as taxas de criminalidade continuam altas, exceção aos casos de homicídios. O resultado dessas medidas de detenção é que o sistema penitenciário paulista passou a sofrer com a superpopulação carcerária, com déficit de 52.741 vagas (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2010, p.11-12). O mesmo raciocínio vale para as unidades de detenção de jovens em conflito com a lei. Além do uso excessivo de medidas de encarceramento, ainda vigora situação de ilegalidades que marca as relações pautadas por agressões, acertos de contas entre funcionários e adolescentes.



### 3 POLÍTICAS SOBRE O USO DA FORÇA NO BRASIL

Para mudar esse quadro é preciso que as polícias brasileiras adotem políticas sobre o uso da força e, particularmente, sobre o uso da força letal. Foi o que ocorreu no Estado do Rio Grande do Sul, ao se estabelecerem regras precisas quanto à necessidade do uso seguro da arma de fogo (a segurança de terceiros, do próprio policial e do criminoso deve ser garantida). O governo do estado também definiu que o policial deve fazer saber ao criminoso que está armado. Essas regras foram elaboradas em consonância com os princípios sobre o uso da força da ONU (1990).<sup>2</sup>

Tanto em São Paulo como no Rio de Janeiro é permitido ao policial o uso de pelo menos uma arma pessoal em serviço, mas nem sempre essa arma é registrada e nem sempre ela é apresentada para perícias quando a situação exige. Não há controle sobre munições, e os próprios policiais compram a munição de que precisam. Portanto, não há como verificar o número real de disparos por parte do policial numa situação real de confronto armado. Essa preocupação com a letalidade decorrente das ações regulares de policiamento é muito recente, no Brasil. Ela data de, pelo menos, dez anos. As mortes de civis e policiais passaram a ser entendidas como problema de gerenciamento e de qualidade do serviço prestado pela polícia e, assim, devem ser diagnosticadas e minimizadas, através de políticas públicas específicas.

As políticas sobre o uso da força devem reduzir o nível do uso excessivo da força para estabelecer princípios para Política de Redução da Letalidade, que envolve, segundo a experiência internacional, estabelecer princípios gerais para Política de Uso da Força em ações da polícia. Para tanto, é necessário elaborar conceitos capazes de articular a coleta de dados sobre uso da força, o monitoramento permanente do uso da força e os princípios que orientam as ações da polícia.

Afora a ampla campanha nacional voltada para a redução do número de armas leves nas mãos de não policiais, pouco vem sendo feito para a implantação de política nacional sobre o uso da força nas instituições policiais. O tema do uso da arma de fogo continua sendo considerado tabu, e as consequências disto são visíveis pelo alto nível de uso da arma de fogo nas situações mais diversas. Apenas a partir da criação do Pronasci, em 2007, houve estímulo à formação de equipes de gerenciamento de crises nas polícias do País e buscou-se promover políticas voltadas para a redução da letalidade policial por meio da valorização da profissionalização, da educação continuada dos policiais, com o programa de bolsa-formação, junto com políticas de segurança pontuais em áreas de altos níveis de violência (FORTE, 2008; BRASIL, 2010).

<sup>2</sup> No Estado de São Paulo houve iniciativa nesta direção. Em 2002, a Secretaria de Segurança Pública criou uma comissão específica para a análise da letalidade nas ações policiais e a elaboração de políticas específicas para a redução desta letalidade. Nos últimos anos, entretanto, essa comissão foi desmantelada e o acesso aos dados sobre letalidade foi dificultado (LIMA, 2011).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não é por menos que a matéria policial no Brasil é questão urgente e prioritária. É certo que a reforma das instituições policiais deve entrar definitivamente na pauta dos programas de governo dos estados brasileiros. A polícia reflete a fragilidade da democracia brasileira, o que revela as dificuldades para se modificar uma cultura institucional e adaptá-la às exigências do estado de direito.

Entre 2000 e 2010, a segurança pública tornou-se um dos pontos centrais da agenda política brasileira, com aumento considerável de gastos e de implantação de novas estratégias para o setor. Contudo, tais iniciativas esbarram nos limites da democracia brasileira, da própria cultura policial, na medida em que colocam desafios às formas tradicionais de ação das polícias. Atingimos um ponto em que alternativas precisam ser consideradas, e a desmilitarização, a transparência, a quebra do insulamento institucional devem ser consideradas prioritárias na agenda de pesquisa e da política pública. A proposta encampada na PEC51, que concebe uma política de segurança em ciclo completo, pode ser considerada um passo difícil mas importante na construção de uma polícia que faça juz aos anseios da sociedade brasileira contemporânea.

## REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. Consolidação democrática e políticas de segurança pública no Brasil: rupturas e continuidades. In: ZAVERUCHA, Jorge (Org.). **Democracia e instituições políticas brasileiras no final do século XX**. Recife: Bagaço, 1998.
- BATTIBUGLI, Thaís. A formulação de nova agenda para a segurança pública: as iniciativas federais e sua influência na política pública de segurança paulista. **Revista Estudos de Política**, Campina Grande, PB: UFCG, v.1, n.2, 2012. Disponível em: <<http://150.165.111.246/revistarepol/index.php/REP/article/view/45>>. Acesso em: 15 jul. 2013.
- BAYLEY, David H. **What works in policing: readings in crime and punishment**. New York: Oxford University Press, 1998.
- BRASIL. Ministério da Justiça. **O que é o Pronasci**. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/pronasci/data/Pages/MJE24D0EE7ITEMIDAF1131EAD238415B96108A0B8A0E7398PTBRIE.htm>>. Acesso em: 23 abr. 2012.
- CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: Edusp: Editora 34, 2001.
- DIAS NETO, Theodomiro. Segurança urbana: o modelo da nova prevenção. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2005.
- FORTE, Francisco Alexandre de Paiva. Análise sobre o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci – instituído pela Lei 11.530/07E MP 416/08. **Estudos**, Goiânia: PUC, v.35, n.4, p.575-587, jul./ago. 2008.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 5.ed. São Paulo, 2011.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. 4.ed. São Paulo, 2010.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Mapeamento das conexões teóricas e metodológicas da produção acadêmica brasileira em torno dos temas da violência e da segurança pública e as suas relações com as políticas públicas da área adotadas nas duas últimas décadas (1990-2000)**. São Paulo, jul. 2009. (Relatório de pesquisa apresentado à Fapesp).

GUSSO, Rodrigo Bueno. **Eu previno, tu reprimes**: uma análise da política criminal ofertada pelo Pronasci por meio do programa Protejo, Curitiba-PR. 2013. 385f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

JANNUZZI, Paulo de Martino. A importância dos indicadores na elaboração de diagnósticos para o planejamento no setor público em segurança, justiça e cidadania. **Senasp**, Brasília: Ministério da Justiça, n.3, v.5, p.11-34, 2011.

LEMGRUBER, Julita. Controle da criminalidade: mitos e fatos. In: OLIVEIRA, Nilson Vieira (Org.). **Insegurança pública**: reflexões sobre a criminalidade e a violência urbana. São Paulo: Nova Alexandria, 2002.

LIMA, João Marcelo Maciel de. **Democracia e accountability**: violência policial e práticas de controle sobre a Polícia Militar no Estado de São Paulo. 2011. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – UNESP, Marília-SP, 2011.

LOCHE, Adriana Alves. **Segurança e controle social**: uma análise do policiamento comunitário. 2012. 199f. (Doutorado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

MARTINS, Rodrigo; VIEIRA, William. A truculência como padrão. **Carta Capital**, São Paulo: Confiança, n.682, p.26-29, 01 fev. 2012.

MESQUITA NETO, Paulo. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In: PANDOLFI, Dulce; CARNEIRO, Leandro Piquet; CARVALHO, José Murilo. **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

MISSE, Michel (Org.). **O inquérito policial no Brasil**: uma pesquisa empírica. Rio de Janeiro: Booklink, 2010.

PINHEIRO, Paulo S. Transição política e não-estado de direito na República. In: SACHS, Ignacy et al. (Org.). **Brasil**: um século de transformações. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.

PRINCÍPIOS básicos sobre a utilização da força e de armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei. IN: CONGRESSO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE PREVENÇÃO DO CRIME E O TRATAMENTO DOS DELINQUENTES, 8. Havana. **Anais...** Cuba: ONU, 1991.

SAPORI, Luís Flávio. **Segurança Pública no Brasil**: desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SENTO-SÉ, João Trajano. A construção de um discurso sobre a segurança pública no âmbito nacional: apontamento para um programa de pesquisa. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Recife: UFPE, v.4, n.3, p.501-522, 2011.

SOARES, Luiz Eduardo. **Meu casaco de general**: quinhentos dias no *front* da segurança pública do Rio de Janeiro. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Políticas de segurança no Brasil: desafios diante das novas agendas. **Revista Estudos de Política**, Campina Grande: UFCCG, v.1, n.2, p.9-27, 2012.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Segurança pública, polícia e violência policial: perspectivas diante do endurecimento penal. **Revista Brasileira de Ciências Criminas**, São Paulo: IBCCRIM, v.51, p.253-288, 2005.

ZALUAR, Alba. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo: Seade, v.13, n.3; p.3-17, jul./set. 1999.